



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

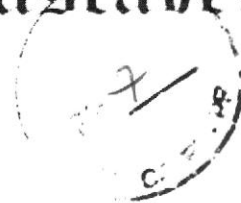
MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:7620886700
0107

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por ARIESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Dados: 2019.05.16 17:20:34 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2019.

Altera a Resolução nº 1, 5.2.2015 (que dispõe
sobre a Estrutura Organizacional e o Plano
de Carreira, Cargos e Vencimentos da
Câmara Municipal de Cascavel, Estado do
Paraná.)

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de
autoridade dos Ilustres Vereadores Alcécio Espínola/PSC, Parra/MDB, Valdecir Alcântara/PSL,
Cabral/PDT e Paulo Porto/PCdoB, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei
Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o artigo 61 - H na Resolução 1, de 2015 que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 61 - H - Ao Servidor será ainda, concedido o direito de ausentar-se do trabalho,
sem prejuízo do seu rendimento, até 3 (três) dias, a cada 12 (doze) meses, para
realizar exames preventivos de câncer devidamente comprovados.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 15 de maio de 2019.


Alcécio Espínola
Presidente